

Ref.: MPRJ 2019.01123021

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/2018

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o escopo de apurar supostas irregularidades praticadas pelo então candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Saquarema, Eduardo Almeida Lopes.

A notícia teve seu início a partir do Termo de Notícia de Irregularidade preenchido pela notificante [REDACTED], onde alega que, no dia das eleições para o Conselho Tutelar de Saquarema, recebeu de uma pessoa não identificada um "Santinho" do candidato "Eduardo Jardim", no momento que ia votar no Colégio Orgé, por volta das 10:00h.

À f. 08 consta informação do CMDCA que a sra. [REDACTED] apresentou a referida notícia, após as 21:00h, no momento da apuração dos votos.

Às fls. 10 consta ficha de inscrição para o Conselho Tutelar, instruída com os documentos de fls. 11/12.

À f. 13 consta Ata da Reunião da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Saquarema, realizada em 22/08/2019, que contou com a presença do sr. Eduardo Jardim, sendo esclarecido que não é permitida a distribuição de panfletos, bem como que ainda não existem candidatos habilitados ao pleito em voga.

Devidamente notificado para prestar esclarecimentos, o sr. Eduardo Almeida Lopes apresentou suas razões às fls. 48/49.

Determinada a notificação da notificante [REDACTED], a mesma restou negativa conforme f. 53, sendo desconhecida pelos moradores da localidade onde disse residir.

À f. 55 consta informação do diligente secretário que não foi possível fazer contato com a notificanda através do telefone constante do procedimento, apesar de inúmeras tentativas.

É a síntese do necessário.

Da análise do feito, verifica-se que a notícia de fato não traz elementos que justifiquem a atuação do Ministério Público no caso concreto, especialmente porque, ao contrário do que aduz a notificante, não se comprovou qualquer irregularidade praticada pelo sr. Eduardo Jardim.

No caso *sub examine*, de acordo com as notícias apresentadas constata-se que foram desprovidas de documentos que comprovem a suposta prática irregular por parte do então candidato. As notícias não foram acompanhadas de fotografias/vídeos que comprovem a entrega dos santinhos, não foram apresentados quaisquer dados da suposta pessoa que teria entregado os panfletos visando a sua identificação, não foram comprovados que tal prática, se existiu, foi por ordem do sr. Eduardo.

Ressalte-se, ainda, que a tentativa de notificação da sra. [REDACTED] restou frustrada, bem como as tentativas de contato telefônico.

De acordo, ainda, com a determinação de expedição de ofício para as gráficas de Saquarema e Araruama, todas foram unânimes em dizer que não confeccionaram panfletos a candidatos a cargo de Conselheiro Tutelar em Saquarema.

Frise-se, ainda, que diante do atual cenário tecnológico, qualquer cidadão poderá imprimir panfletos/santinhos em detrimento de seus desafetos.

Some-se a isso o fato da sra. [REDACTED] alegar que por volta das 10:00h foi abordada por uma pessoa que lhe entregou o "santinho" com o nome do sr. Eduardo Jardim e a notícia somente foi apresentada ao final da contagem dos votos, quando o sr. Eduardo ocupava o segundo lugar no pleito.

Por tais razões, não vislumbra este Órgão Ministerial, *prima facie*, justa causa para o prosseguimento do presente procedimento.

Assim, considerando que não existe providência judicial ou extrajudicial a adotar no âmbito desta Promotoria de Justiça, promove-se o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo.

Remeta-se a presente promoção de arquivamento à devida publicação.

Cumpra-se o artigo 80, II, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Não havendo interposição de recurso no prazo legal e, em conformidade com o artigo 12, da Resolução do CNMP nº. 174/2017, bem como do artigo 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, determino seja enviada cópia ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, desta promoção de arquivamento, com as nossas homenagens.

Saquarema, 03 de dezembro de 2020.

Stephan Stamm
Promotor de Justiça
Matr. 2189